

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
<u>25/02/25</u>
ÀS <u>10:25</u> Horas
Ass: <u>P</u>

Exmo. Sr.  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 24 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Decreto Legislativo 2 de 2025**, que "Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves à José Zortéa."

**Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.**

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,  
Cordialmente.

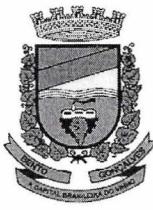
Bento Gonçalves, 25 de fevereiro de 2025.

  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Presidente da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
Dra. **Karen Izidro Battaglia**  
Advogada - OAB/RS nº 134.839

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

Confere o Título de Cidadão de Bento  
Gonçalves à José Zortéa

O Vereador Anderson Zanella, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a aprovação do Plenário,

DECRETA:

Art. 1º É outorgado ao Senhor José Zortéa, o título de Cidadão de Bento Gonçalves, considerando os relevantes serviços prestados à comunidade Bento Gonçalvense, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º A concessão do título de Cidadão de Bento Gonçalves atenderá o disposto da Lei Municipal nº 1.877, de 28 de novembro de 1990.

Art 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE BENTO GONÇALVES, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco.

Vereador Anderson Zanella (PP)  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves